



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 195/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406425
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Carolina Santos Bacellar	506072
Cassiano Ricardo Bocalão	504637
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406414
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Gabriel Quirino Dalpoz	506064
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Mateus Mellerio Bergantini	506321
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406428
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tatiana Martins da Silva	505899
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Valquiria de Paula	505009
Vania Viana do Carmo	504922

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
- b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K1P**VR5****D12****Y07**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 206/2025.**

PORTARIA Nº. 206/2025.

NOMEIA GESTOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUCAS GASPAR ALENCAR, matrícula nº 406465, como GESTOR do ato de Transferência Voluntária com recurso específico da Secretaria Municipal de Esporte, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura
Código Identificador:6913E289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 207/2025.**

PORTARIA Nº. 207/2025.

NOMEIA GESTOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora PRISCILA VELOSO ELER ILTO, matrícula nº 505113, como GESTORA do ato de Transferência Voluntária com recurso específico da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB), através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura
Código Identificador:B01AA147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 208/2025.**

PORTARIA Nº. 208/2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, com recurso específico da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB), mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2025, conforme segue:

Janaina Carolina de Oliveira
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Thaís Regina de Góis Carvalho
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ângela Maria Souza Zabet
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.843/2.022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura
Código Identificador:DB6874B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 195/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem
como Fiscais nas contratações públicas no âmbito
Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Aline Serafim da Silva Rothenbuecher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714

Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406425
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Carolina Santos Bacellar	506072
Cassiano Ricardo Bocalão	504637
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisângela Teodoro Rafael	5061991
Elizângela Malagutti Martines Salvador	406414
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Lloverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Gabriel Quirino Dalpoz	506064
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gímenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Mateus Mellerio Bergantini	506321
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patrícia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406428
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tatiana Martins da Silva	505899
Tiago Faquinetti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Valquiria de Paula	505009
Vania Viana do Carmo	504922

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:BEB154CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS